



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN
Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009
Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza
ANO XI-Edição Extra Nº 846 – São Rafael/RN– Quarta - feira, 06 de Novembro de 2019
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO nº 006/2019 – GP/PMSR

Decreta **LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO** em São Rafael pelo falecimento do Senhor Antonio Henrique da Silva, Ex- Vereador do Município de São Rafael/RN.

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o falecimento do ex-vereador deste município, Senhor Antonio Henrique da Silva;

Considerando, os preciosos trabalhos dedicados à comunidade São Rafaelense no decorrer de sua trajetória como cidadão e pessoa pública;

Considerando, o consternamento da comunidade são-rafaelense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

Considerando, finalmente que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

DECRETA:

Art.1º – Fica **DECRETADO, LUTO OFICIAL** no Município de São Rafael, por 03 dias a partir desta data, pelo falecimento do Senhor Antonio Henrique da Silva, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de São Rafael/RN, tendo exercido por 7 mandatos, o cargo de vereador.

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

Art.2º - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO**, nas repartições administração pública, no dia 06/11/2019 (quarta- feira) data do velório e sepultamento.

Art.3º - O disposto no artigo anterior **NÃO SE APLICA** as unidades setoriais cujo os serviços sejam considerados **ESSENCIAIS E CONTÍNUOS**, em especial as repartições com escalas e plantões pré-determinados;

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

Art 5º - Dê-se Ciência, Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 06 de Novembro de 2019.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
PODER LEGISLATIVO**

PRESIDENTE: VER. FÁBIO COSTA VALE
**VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS
FILHO**
**1º SECRETÁRIO: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO
SOUZA**
2º SECRETÁRIO: VER. CESÁRIO DAVI DA SILVA
BIÊNIO: 2019/2020

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA